13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Aviso n.º 8851/2005 (2.ª série). — Para conhecimento e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2005:

Candidatos admitidos:

Albina Rosa Rodrigues Ferreira Sequeira. Ana Margarida Costa Maia. Ana Maria Martins Morais. Ana Marisa Silva Duarte Bessa. Ana Paula Martins Borges Paulino. Ana Rosa Pereira Martins. Carla Alexandra Conceição Silva Alves Barril. Carla Maria Pedro Costa Ferreira Oliveira. Carla Susana Santos Ferreira. Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida. Célia de Fátima Mariano Alves Ribeiro. Cristina Maria Carvalho Abreu Martins. Francisco José Trino Ribeiro. Jacqueline Cunha Ribeiro. Luísa Manuela Salazar Brito Peneira. Marco António Ramos Patinha Costa. Maria Emília Silva Vale. Maria Fátima Magalhães Monteiro. Maria Fernanda Rocha Mendes. Maria João Jacinto Guerra. Maria João Silva Mota Monteiro. Maria La Salete Fernandes Mota. Maria Luz Amaral Reigado Gonçalves. Maria Manuela Pereira Cunha. Marta Rosário Azevedo Mota. Mileta Paula Magalhães Monteiro. Mónica Sofia Borges Almeida. Paulo César Sousa Carvalho. Paulo Jorge Marques Batista. Rita Alexandra Garcia Almeida Gomes. Rosa Maria Simões Santos Marinho. Rui Jorge Camelo Duarte Santos. Sandra Cristina Evangelista Ferreira. Sandra Isabel Abreu Ribeiro Borges. Sandra Isabel Gonçalves Oliveira. Sandra Maria Andrade Pimenta. Sónia Maria Pereira Azevedo Brandão.

Candidatos excluídos:

Victor Andrade Rocha.

Susana Isabel Pereira Linhas Marques.

Dionísia Jesus Passinhas Carona Junqueira — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 10 do aviso de abertura (avaliação de desempenho do último triénio).

Márcia Ándreia Fontes Couto Conceição — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 10 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

26 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 8852/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/4102, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Correia Lage, sita no lugar de Carpida, na freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, formulado em 3 de Maio de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número); Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência:

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Correia Lage para o lugar de Carpida, a 20 m das actuais instalações, freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8853/2005 (2.ª série). — Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de Coimbra, a 90 m da farmácia existente, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, distrito de Coimbra.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8854/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, na sua sessão de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005) analisada a proposta DIL/4106, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências de farmácias, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Rua, sita na Avenida de Adriano de Almeida, Edifício Fórum, na freguesia de Penedono, concelho de Penedono, distrito de Viseu, formulado em 30 de Março de 2005, deliberou autorizar a sua transferência conforme proposto para a Rua da Lavandeira, sem número, freguesia de Penedono, concelho de Penedono, distrito de Viseu, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 8855/2005 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/4105, de 12 de Setembro de 2005, da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Confiança, sita na Avenida das Tílias, na freguesia de Sernancelhe, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu, formulado em 19 de Janeiro de 2005, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1, da citada portaria);

A Farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* possibilitando que as restantes farmácia do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou, em sessão do conselho de administração de 22 de Setembro de 2005 (acta n.º 59/CA/2005), deferir o pedido de transferência da Farmácia Confiança para o loteamento da Tapada da Calçada, lote 1, freguesia de Sernancelhe, concelho de Sernancelhe, distrito de Viseu,